

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO 1º E 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL E INTIMAÇÃO DE:

EXEQUENTE: AGROSEMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ/MF. Nº55.638.647/0001-35

EXECUTADO: MÁRCIO JOSÉ BARBI - CPF Nº 2038.915.618-30

INTERESSADOS:

EDNA CECÍLIA BORRIERO BARBI - CPF Nº 155.074.798-36

ADVOGADOS:

RENATA JULIANI AGUIRRA CALIL - OAB/SP nº 211.853

DJALMA LAURINDO AGUIRRA - OAB/SP nº 58.946

RENE EDUARDO SALVE - OAB/SP nº 102.660

Processo nº 0026778-46.2006.8.26.0309 – Execução de Título Extrajudicial

**Estrada da Boiada, 532 – Sala 09 – Marambaia
CEP: 13287-030 - Vinhedo/SP.
arenaleilao.com.br / contato.arenaleilao@gmail.com
55 (11) 91021-7582 e 55 (11) 4521-0951**

A Juíza **BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS**, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br), levarão à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe em **1ª Praça com início no dia 25 de fevereiro de 2026, às 14h00min, e término no dia 27 de fevereiro de 2026, às 14h00min**, entregando o bem objeto do certame, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, atualizado pela Tabela Prática do TJSP, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 27 de fevereiro de 2026, às 14h00min, e com término no dia 23 de março de 2026, às 14h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem móvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil, neste ato de **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação do bem atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): UM TERRENO, destacado de maior porção da área A-2, do Sítio Água Branca, bairro do Leitão, nesta cidade e comarca, designado como "ÁREA A-2B", situado na Avenida Nilo Tracci, desmembrado do Sítio Água Branca, Bairro dos Leitões, nesta cidade e comarca, com a área de 20.026,29 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 26A, junto a Área A-2C e a Avenida Nilo Tracci (Antiga Estrada Municipal), desse ponto segue pela referida Avenida até o ponto 280D na distância de vinte metros e quatro centímetros (20,04m); do ponto 26D segue até o ponto 26E com azimuth 230°08'55" e distância de trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros (36,82m); do ponto 26E segue até o ponto 26F com azimuth de 210°31'55" e distância de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m); do ponto 26F segue até o ponto 26G com azimuth 243°07'25" e distância de quarenta e sete metros e dezesseis centímetros (47,16m); do ponto 26G segue até o ponto 26H com azimuth de 206°57'33" e distância de sessenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros (69,56m); do ponto 26H segue até o ponto 26I com azimuth de 228°19'21" e distância de quatrocentos e dez metros e setenta e quatro centímetros (410,74m), confrontando com a Área Remanescente A-2A; do ponto 26I segue até o ponto 26C com azimuth de 04°24'42" e distância de cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros (53,75m) onde confronta com Belmiro Nigro; do ponto 26C segue até o ponto 26B com azimuth 47°15'30" e distância de quatrocentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros (438,71); finalmente segue até o ponto 28A (início da descrição) com azimuth de 53°05'26" e distância de noventa e quatro metros e oitenta e cinco centímetros (94,85m), confrontando com a Área A- 2C. CADASTRADO NO

INCRA: sob nº 633.054. 004.049-6, com a denominação Sítio Água Branca, localizado na Estrada Municipal Jundiá a Louveira, Bairro dos Leitões, nesta cidade, módulo rural: 13.2770ha; números módulos rurais: 0,37; módulo fiscal: 10,0000ha.; números módulos fiscais: 0,6113; FMP: 2,00ha.; classificação do imóvel rural: Pequena Propriedade Produtiva; área total: 6,1125ha.; área registrada: 6,1125ha.; área de posse: 0,0000ha. e NIRF nº 0.279.074-2. Objeto da Matrícula 5.827 do 2º Registro de Imóveis de Jundiá/SP. **AVALIADO em R\$ 1.301.708,80** (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavo), março/2017 (**correspondente a R\$ 65,00 por m²**). Valor esse devidamente atualizado para janeiro/2026 **R\$ 1.992.383,21** (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

CONSTAM OS SEGUINTE ÔNUS ANOTADOS DA MATRÍCULA DO IMÓVEL:

AV. 03 - PENHORADO nos autos da ação de Reclamação Trabalhista - Processo n.º 0026500-65.2003.5.15.0096, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho de Jundiá - SP., requerida por JONAS MARTINS COSTA.

AV. 04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao Processo nº 719/2003, que tramita perante a 2º Ofício Judicial de Vinhedo – SP.

AV. 05 e AV. 06 - INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao Processo nº 00359008320055150080, que tramita perante a Vara do Trabalho de Jales – SP. Regional do Trabalho da Décima Quinta Região.

AV. 08 – PENHORADO referente ao Processo nº 1033/2004 que tramita perante a 1º Ofício Cível de Vinhedo - SP., requerida por AUTO POSTO LOUVEIRA LTDA.

AV. 09 – PENHORADO referente ao Processo nº 1035/2004 que tramita perante a 1º Ofício Cível de Vinhedo - SP., requerida por AUTO POSTO FLAMINGO DE LOUVEIRA LTDA.

AV. 10 e AV. 11 – PENHORADO nos autos da ação de Execução - Processo nº 227237/2017 que tramita perante a 1º Ofício Cível de Vinhedo - SP., requerida por ANDRE LUIZ RAPOSEIRO e HELIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA.

AV. 12 – PENHORADO nos autos da ação de Execução - Processo nº 0004402-54.2004.8.26-0659 que tramita perante a 2º Ofício Cível de Vinhedo - SP., requerida por DANIEL ABREU BELLINI.

CADASTRO: O interessado deverá fazer o cadastro prévio no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br) com todos os documentos exigidos. Observado, ainda, o prazo de até 72 horas para conferência dos documentos e liberação do cadastro, prazo contado após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomenda-se esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC). **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro por escrito, proposta de parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC).

DOS LANCES: O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “www.arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (arts. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC**. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação será posterior à comprovação de registro de garantia judicial.

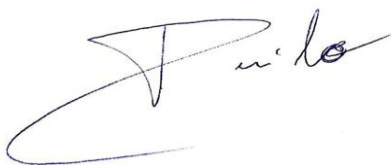
DESPESAS E DEMAIS CREDITORES HIPOTECÁRIOS: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, aplicar-se-á o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009.

DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. **EVENTUAIS CREDITORES**

PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).

DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, 26 de janeiro de 2026.



DANILO CARDOSO DA SILVA
Leiloeiro Oficial JUCESP 906

DRA. BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS
Juíza de Direito